

## PREFEITURA DE ASSIS

## Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.173, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 108/22 - Autoria: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

Institui a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no mês de agosto, no município de Assis, a "Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo".
- Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização sobre o tema à sociedade em geral e, em especial, aos estudantes e profissionais da educação.
- Art. 3º Nos casos em que a campanha for realizada em creches e escolas públicas, será utilizada linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade das crianças e adolescentes.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçãø.

Prefeitura Municipal de Assis em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ APARE IDO FERNANDES Prefe do Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de aministração, em 08 de setembro de 2022.